



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 585/2007

"ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 484, DE 31 DE JANEIRO DE 2006".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O art. 5º da Lei Municipal nº. 484, de 31 de janeiro de 2006, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São Mateus para o exercício financeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

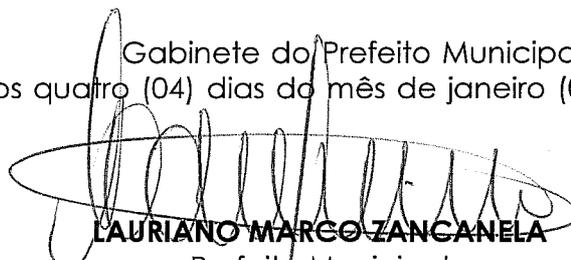
"Art. 5º. Ficam ainda autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 14% (quatorze por cento) do total da despesa autorizada em seus respectivos orçamentos, para reforço de dotações orçamentárias, utilizando como fontes de recursos as definidas no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964".

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Municipal nº. 484/2006 permanecerão inalterados.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº. **562**, datada de 08 de novembro de 2006.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e sete (2007).



LAURIANO MARCO ZANGANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



MAGNA MARIA ROCHA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/06.